

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Prioridade a idosos na tramitação de seus processos administrativos no Estado – Lei nº 23.413/2019**

**Ementa:** Altera o inciso I do *caput* do art. 8º-A da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

**Origem:** Projeto de Lei 1.444/2015, de autoria do deputado Carlos Pimenta.

A lei determina que se priorizem os procedimentos administrativos no âmbito da administração pública direta ou indireta do Estado em que figure como parte interessada pessoa idosa, nos termos da lei.

Trata-se de norma de conteúdo específico, que facilita e fortalece o direito dos idosos à prioridade na tramitação de seus processos administrativos no Estado.

A lei é justa e meritória, além de ter plena sustentação jurídica.

GCT/GDC/RSF/rev